



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9011/2016
PROCESSO Nº. 75636042

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI
"Lar Frei Pedro".

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, Sra. **CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**, portadora da C.I. 660.218 – SSP/ES e C.P.F. nº 979.092.117-91, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSO DE MUQUI "LAR FREI PEDRO"**, inscrita no CNPJ sob nº 27.264.175/0001-62, com sede à Rua Joaquim Affonso – 519 - Boa Esperança - Muqui/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **IVAN FRANÇA RODRIGUES**, portador da C.I. N.º 863.891, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 003.543.817-76, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75636042** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto de cooperação técnica a cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e equipamentos para estruturação da lavanderia, visando proporcionar higiene das roupas de cama, bem-estar e conforto de 42 idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



Nº Proc. 75636042
Fls. 209
Rub. uz

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 35636042
Fls. 310
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 119.476,26 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 119.476,26 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 R\$ 59.999,59

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 R\$ 59.476,67

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



Nº Proc. 75636042
Fls. 3M
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **22/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc. 75636042
Fls. 312
Rub. u

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



Nº Proc. 75636042
Fls. 813
Rub. 125

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Nº Proc. 75636042
Fls. 314
Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



Nº Proc. 75636042
Fls. 315
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Nº Proc. 75636042
Fls. 317
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES) 22 de dezembro de 2016.


CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - respondendo



IVAN FRANÇA RODRIGUES

Presidente da Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro"
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

EXECUTIVO

Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2016
Processo nº: 75744082
Registro SECONT: 160097
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 10(dez) pessoas assistidas institucionalizadas.
Valor: R\$ 29.998,94(vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286723

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2016
Processo nº: 75660695
Registro SECONT: 160107
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento de 40(quarenta) pessoas idosas institucionalizadas.
Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286727

Resumo de Termo de Fomento nº 9006/2016
Processo nº: 75669676
Registro SECONT: 160098
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibirapu
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 62 (sessenta e duas) pessoas assistidas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286729

Resumo de Termo de Fomento nº 9007/2016
Processo nº: 75658763
Registro SECONT: 160108
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa nas aquisições de equipamentos e bens permanentes para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286730

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2016
Processo nº: 75661047
Registro SECONT: 160100
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do Serviço Socioassistenciais prestados aos usuários.
Valor: R\$ 59.985,20(cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286732

Resumo de Termo de Fomento nº 9010/2016
Processo nº: 75635143
Registro SECONT: 160110
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 100(cem) cadeiras universitárias para equipar o auditório da Instituição, visando dar maior conforto aos participantes das apresentações artísticas, palestras, eventos e reuniões com as famílias, pais, responsáveis e com a comunidade, de modo a promover a participação, integração e inclusão social.
Valor: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286735

Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2016
Processo nº: 75637146
Registro SECONT: 160109
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento das pessoas idosas assistidas.
Valor: R\$ 14.999,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286737

Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2016
Processo nº: 75636042
Registro SECONT: 160125
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição e equipamentos para estruturação da lavanderia, visando proporcionar higiene das roupas de cama, bem-estar e conforto de 42 idosos.
Valor: R\$ 119.476,26 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43.
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286742



Nº Proc.	75636042
Fis.	385
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9011/2016
PROCESSO Nº. 75636042

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a Associação Abrigo para Idosos de Muqui, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta "Lar Frei Pedro" do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. nº 366911 – SPTC/ES e C.P.F. nº 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSO DE MUQUI "LAR FREI PEDRO"**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.264.175/0001-62, com sede à Rua Joaquim Affonso – 519 - Boa Esperança - Muqui/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **IVAN FRANÇA RODRIGUES**, portador da C.I. N.º 863.891, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 003.543.817-76, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75636042**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência "de ofício" que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, **para 13 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc.	7.963.604.2
Fis.	386
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 28 de Março de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


IVAN FRANÇA RODRIGUES
Presidente da Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro"
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

57

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9001/2016**

Processo nº : 75638673
Registro SECONT: 160093
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303694

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9003/2016**

Processo nº : 75662280
Registro SECONT: 160101
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE IRUPI.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303696

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9004/2016**

Processo nº : 75744082
Registro SECONT: 160097
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303697

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9006/2016**

Processo nº : 75669676
Registro SECONT: 160098
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9010/2016**

Processo nº : 75635143
Registro SECONT: 160110
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE NOVA VENÉCIA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9011/2016**

Processo nº : 75636042
Registro SECONT: 160125
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI "Lar Frei Pedro".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303701

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9012/2016**

Processo nº : 75659450
Registro SECONT: 160111
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303702

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9013/2016**

Processo nº : 75660920
Registro SECONT: 160112
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303704

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9015/2016**

Processo nº : 75744325
Registro SECONT: 160114
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303705

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9016/2016**

Processo nº : 75637570
Registro SECONT: 160115
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303706

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9022/2016**

Processo nº : 75662175
Registro SECONT: 160136
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação "Lar São José" Raio de Luz.
Objeto: Prorrogação "de ofício"

do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303708

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9023/2016**

Processo nº : 75634821
Registro SECONT: 160145
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE DOMINGOS MARTINS.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303709

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9025/2016**

Processo nº : 75635810
Registro SECONT: 160161
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303710

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9027/2016**

Processo nº : 75637901
Registro SECONT: 160151
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Casa dos Menores de Campinas
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017.
Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303711



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº 75636042
364
R

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:	
Associação Abrigo para Idosos de Muqui – Lar Frei Pedro		27.264.175/0001-62	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Joaquim Affonso, 519			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Boa Esperança	Muqui	29480-000	
E-mail da Instituição:		Home Page	
abrigomuqui2010@hotmail.com			
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(28) 3554 1333	(28) 99922-3970	()	
Conta Corrente	Banco	Agência	
26.793.794	Banestes	128	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:			CPF:
Ivan França Rodrigues			003.543.817-76
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
863891	SPTC/ES	Presidente	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Moreira, sn			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Nossa Senhora Aparecida	Muqui/ES	29480-000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(28) 99922 3970	(28) 99222-3081	()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:	
Rildo Alves Rodrigues	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional
Administração	CRA-ES 20422
Bairro:	Cidade
	CEP



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc. 75636040
P.º 2 368
Rub. 2

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

Geraldo Alves Caldeira	Alto Rio Novo-ES	29.760-000
E-mail do Técnico: rildopestalozzi@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 99841-9526	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O Lar Frei Pedro é uma Entidade Assistencial, Filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal (Port. MJ nº 151 de 08/03/1969), Estadual (Lei nº 82 de 22/11/2007) e Municipal (Lei nº 162 de 11/08/1969) em funcionamento desde 1972 que, atualmente, abriga 42 idosos no município de Muqui/ES. Importante ressaltar que esta é a única instância de alta complexidade de acolhimento de idosos do município. O Lar Frei Pedro atua em conformidade com as normas da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, com as



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
72.	369
Rub.	0

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

normas da ANVISA - RDC e vive de convênios com o Governo Federal e Estadual.

A Instituição conta com uma estrutura ampla e adequada aos internos, dentre quartos, cozinha, espaço para o lazer, banheiros e salas específicas para atividades de convivência lavanderia e área para secagem de roupas.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

Atendemos hoje a 42 idosos em regime asilar, dos quais temos idosos de 7 municípios vizinhos, sendo a maioria da região de Muqui, nosso atendimento visa proporcionar vida digna aos idosos garantindo plena realização dos direitos dos idosos como cidadãos.

Compactuada com as diretrizes da lei nº 10,741, de 01 de outubro de 2003, a saber, Estatuto do Idoso. Tendo como público alvo idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente impossibilitadas de cuidarem dos mesmos.

3. Atividades

3.1 – PASSEIO NA PRAÇA

Todos os meses são realizados passeios na Praça do Centro da cidade, onde os idosos caminham e interagem.

3.2 – FESTA DA PRIMAVERA

No dia 19 de setembro de 2015 aconteceu a festa da primavera na areia de lazer do Lar Frei Pedro,. Foi realizada uma missa ,quadrilha com a participação dos idosos do Lar Frei Pedro juntamente com os idosos do grupo de fortalecimento de vínculos da melhor idade. Os idosos participaram dos festejos, com barracas de doces e salgados

3.3 - DIA DE BELEZA

A equipe do Sesi e Senai, realizaram um DIA de beleza com os idosos da instituição, foi feitos escova, corte de cabelo e atendimento com manicure e pedicure, com um



Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

saboroso café da tarde ,tendo como foco neste trabalho proporcionar a autoestima dos idosos;

3.4- PROGRAMAÇÃO DIA DAS MÃES

No dia 09/05/16, os idosos residentes no Lar Frei Pedro, tiveram um dia especial , com uma programação diferenciada, celebrada uma missa especial . um café da tarde e música, promovidos em parceria com o instituto EDP Escelsa- amigos do Bem.

"O objetivo é oferecer o Dia das Mães para as idosas, que já não têm mais contato com os familiares mas, mesmo assim, ficam esperando por essa data". A iniciativa ajuda a reforçar o relacionamento interpessoal entre os abrigados. "Muitas vezes, quem está aqui acaba perdendo o sentimento de vínculo familiar, então para eles é uma forma de inclusão e para nós é uma oportunidade de estarmos aprendendo nesse convívio com eles";

3.5- REALIZAÇÃO DO BAZAR BENEFICENTE

O Lar Frei Pedro , junto a paróquia São João Batista de Muqui, promoveram nos dias 29 E 30 de maio de 2015, Bazar Beneficente, para arrecadar fundos. Entre os artigos a venda estavam roupas semi-novas e usadas, produtos de cama mesa e banho todas as peças a partir de R\$ 1,00.

3.6- CAMINHADA DIA INTERNACIONAL DA LUTA CONTRA VIOLÊNCIA DA MULHER

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), promoveu uma caminhada alusiva ao Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, celebrada no dia 15 de Junho, participaram os idosos servidores da secretaria, entidades, além de representantes e outros segmentos da sociedade.

O objetivo da caminhada foi conscientizar a população. "O idoso tem seus direitos resguardados por lei". Quem comete agressão contra pessoa idosa tem severas punições.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
Fls.	371
Rub.	2

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

3.7- CONFRATERNIZAÇÃO DIA DOS PAIS

No dia 08/08/15 – Foi realizado confraternização para homenagear os idosos da instituição. A ocasião é reservada para homenagear, pais, avôs, padrasto e bisavôs, como grande parte dos idosos da instituição estão distante de seus familiares, os funcionarios e voluntarios assumem a responsabilidade de proporcionar esse momento de confraternização.

A instituição, contou com um lanche e muita música.

A importância de comemorar esta data se dá principalmente pelo fato do abandono familiar que os idosos sofrem, o esforços visa proporcionar o bem estar, saúde e principalmente o amor que é mais importante na vida dos mesmos.

As comemorações sempre estão estendidas para os colaboradores e voluntários, comunidades e pastorais da paróquia já que são eles que possibilitam o sucesso na realização deste trabalho na instituição;

3.8- PROJETO/ATIVIDADE: DIA NACIONAL DO IDOSO

No Brasil, o envelhecimento da população alerta para a necessidade de medidas que acompanhem o crescimento do número de idosos.

Comemorado no dia 1º de Outubro, o Dia Nacional do Idoso, instituído pela Lei nº 11.433/06, reforça a importância da inclusão social desta parcela da população, além da garantia de acesso aos benefícios já conquistados.

Boa parte destas conquistas esta listada no Estatuto do Idoso, que é o principal instrumento para assegurar direitos. Entre os itens do documento está a proteção à vida e à saúde, que consistem no respeito à integridade física e moral e o direito ao respeito, liberdade e dignidade.

Sendo assim foi proporcionado um dia em comemoração ao Dia Nacional do Idoso, com intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O evento aconteceu em Outubro de 2015, no Lar Frei Pedro.

3.9- TARDE FESTIVA REALIZADA PELO INSTITUTO EDP ESCELSA.

No dia 06/12/15 – o Instituto EDP –Amigos do bem, realizou uma tarde festiva com os idosos. Um dos objetivos é levar um momento de alegria para os idosos e também ao



Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

dedicados funcionários. Nesta tarde participaram os 4 (Quatro), Abrigos de municípios vizinhos promovendo a interação, troca de experiências, conhecimento e afetividade, servindo também um delicioso almoço, lanche da tarde e música ao vivo para a alegria de todos os participantes.

3.10- ATIVIDADE NATAL DOS IDOSOS

O natal é uma data que já se transformou em sinônimo de festa em família, aproxima as pessoas e faz refletir sobre o que realmente significa a família e a comunidade em nossa vida.

Sendo assim, esse momento festivo visa proporcionar aos idosos a importância do respeito mútuo, fortalecendo assim os laços familiares e comunitários.

No dia 23/12/15, a diretoria do Lar e o conselho pastoral paroquial, realizaram um almoço de confraternização de Natal para os idosos, contamos com a presença do papai Noel, quando os idosos receberam presentes;

3.11- PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE FOLIA DE REIS.

Nosso Município realiza todos os anos o encontro nacional de folia de reis, na sede do município, contando com a participação de aproximadamente 65 grupos de folias de reis de vários estados, momento este em que os idosos do Lar Frei Pedro, participam ativamente com muito entusiasmo e forte emoção pois, nosso município é berço cultural deste evento, que acontece anualmente no mês de agosto.

3.12- PARTICIPAÇÃO NA FESTA DAS CRIANÇAS

Promovida pela ONG-AMME (Associação para um mundo melhor), esta festa tem o intuito de fazer a interação entre as mais variadas fases da vida, provocando um aprendizado cultural e pessoal valioso para os idosos e as crianças, com várias apresentações culturais, momentos de orações e muita diversão.

3.13 PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS DO CEDDIPI.

Promovidos pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nos municípios do Sul do Estado, faz presente o Lar Frei Pedro, para atualização e troca de experiências



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
Fls.	2 F. 3
Rub.	12

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

na promoção da Defesa dos direitos da Pessoa idosa.

4 - PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO

4.1 FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social – manutenção e custeio;

4.2 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social – Manutenção e custeio;

4.3 Paroquia- Amigos do Abrigo, eventos, almoço comunitário e show de prêmios, para realização de folha de pagamento 13º salário.

4.4 Sociedade Civil Organizada e Comercio local, através de campanhas de doações diversas.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

Renascer no Lar

6.2 – Identificação do Objeto

Estruturação do Lar com equipamentos para a lavanderia através da aquisição de máquinas e equipamentos de lavanderia, sendo maquina de lavar e centrifuga de secagem de roupas para atendimento a necessidades de 42 idosos dentre eles 15 acamados ,fraldas geriátricas e material de limpeza.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Atender as necessidades dos 42 idosos atendidos pelo Abrigo Para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro, com lavagem de roupas, toalhas, lençóis, roupas de cama e proporcionar um ambiente limpo, livre de impurezas e germes etc.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	7562604
Nº	374
RUB.	12

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Atender as necessidades de lavagem de roupas e similares com maior rapidez;
- Evitar a exposição e contatos das pessoas responsáveis pelo serviço de limpeza das roupas com material que pode causar danos a saúde;
- Garantir qualidade do serviço evitando causar danos à saúde dos usuários.
- Reduzir o consumo de água e energia elétrica, com o uso de equipamentos modernos e econômicos;
- Eliminar o gasto diário com manutenção e troca de peças das máquinas antigas, depreciadas e obsoletas.
- Garantir melhor condições de trabalho para equipe da lavandeira, considerando que muitas vezes, a máquina que está sendo usada apresenta defeito de funcionamento em meio ao processo de lavagem das roupas e a equipe termina o processo manualmente;
- Adquirir material de limpeza para uso nas dependências do Abrigo.
- Aquisição de Fraldas Geriátricas, garantido melhor qualidade de vida e higiene aos Idosos internos.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Proc.	75636042
Fis.	375
Rub.	02

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

6.5 – Justificativa da Proposta

O país está ficando mais velho a cada dia, com isto a necessidade de maior investimento em entidades que cuidam e acolhem aqueles idosos que a família não consegue cuidar ou até mesmo aqueles que nem mesmo tem uma, o acolhimento a um idoso é acolher, cuidar e preservar a história e cultura viva, fazendo se necessário novos investimentos nesta entidade.

Os equipamentos da lavanderia que temos para atender nossas demandas são antigos, consome muita água, energia em excesso e mesmo assim não garante uma limpeza adequada dos materiais.

A aquisição de equipamentos novos para a lavanderia visa reduzir o consumo de água e energia, diminuir o tempo empregado nesta atividade e ainda garantir uma limpeza e secagem adequada nos matérias e roupas usadas pelos idosos, outra vantagem que teremos é a eliminação por completa de trabalhos manuais, evitado assim o desgaste físico e exposição de funcionários e matérias de limpeza que poderá ser tóxicos e prejudicar a saúde.

Nosso principal objetivo é proporcionar aos idosos atendidos uma vida digna, com esta aquisição ganharemos em economia, podendo ser investidos recursos em outras áreas prioritárias e ainda poderemos disponibilizar mais tempo aos idosos.

Sabendo que a higiene tanto pessoal como do local poderá proporcionar aos atendidos e atendentes um ambiente mais limpo e livre de impurezas, iremos adquirir material de limpeza, tanto para uso nos equipamentos de limpeza da lavanderia como material para limpeza de banheiros, pátios e cozinha e também material de higiene pessoal para os idosos.

6.6 – Abrangência da Proposta:

A proposta visa atender as necessidades dos idosos do Lar que além de atender os idosos do nosso município abrange aos municípios vizinhos de Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Jerônimo Monteiro, Atílio Vivácqua.

6.7 – Público Beneficiário

O público beneficiário diretamente são 42 idosos e seus familiares e toda comunidade do abrigo, podendo calcular uma média de 300 pessoas.

Indiretamente podemos calcular o dobro de pessoas, pois os familiares de segundo e terceiro grau e também toda a sociedade.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
Fls.	56
Rub.	12

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Em sua maioria o público beneficiário direto são idosos com 60 (sessenta) anos acima, com renda média de um salário mínimo ou nenhuma renda e na maioria das vezes com pouca escolaridade, tendo alguns ainda analfabetos, quanto a condição de moradias, a maioria não possui casa própria.

6.8 – Meta de Atendimento:

Atender aos 42 idosos e outros que poderão ser acolhidos pela instituição.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/Dezembro /2016

Término: 01/ Janeiro/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

A aquisição do equipamento será feito através de um processo análogo ao licitatório, buscando obter um equipamento de qualidade e preço justo compatível com o mercado.

Os objetivos serão alcançados através do equipamento instalado e sendo colocado em uso.

O Material de limpeza e fraldas Geriátricas, serão também adquirido levando em conta o valor de mercado bem como a qualidade do material, será feita uma pesquisa de preço e a aquisição será feita pelo menor preço de mercado.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Ana Rita Hilário Polati	Ensino Medio	TECNICA ENFERMAGEM	44 hrs
Gisele Simão de C. Dantas Salucci	Ensino Medio	TECNICA ENFERMAGEM	44 hrs
Luci dos Santos dos Anjos	Ensino Medio	TECNICA ENFERMAGEM	44 hrs
Ângela Maria da Silva	Ensino Medio	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	44 hrs
Âurea de Azevedo Nogueira	Ensino Medio	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	44 hrs
Gilma de Oliveira Vascounto	Ensino Medio	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	44 hrs
Maria de Almeida	Ensino Medio	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	44 hrs



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

No. Proc. 75626042
Fls. 377
Rub. 12

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

Angelina de Paula	Ensino Medio	TECNICA ENFERMAGEM	44 hrs
Aparecida Domingos	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Ana Lucia Guimarães Machado	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Cléa Rodrigues Marques	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Claudete Fonte Boa de Souza	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Denise Ribeiro Belato	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Gessy Pires Jumetti	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Joana D'arc Barbosa Gomes	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Katia dos S. Eduardo	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Maria Aparecida P.B.Tuao	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Maria alice Jacinto	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Maria Luiza Figueira Saluci	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Mirthes Pelari Nalim	Ensino Medio	SERVIÇOS GERAIS	44 hrs
Josana Rosa Faria	Ensino Medio	Cuidadora	44 hrs
Rosilaine T.da Cunha Salucci	Ensino Medio	Cuidadora	44 hrs
Márcia Belato	Ensino Medio	Cuidadora	44 hrs
Kassia Maria Medeiros da Silva	Ensino superior	Enfermeira	30 hrs
Luciano Godoy	Ensino superior	Supervisor Administrativo	44 hrs

7.2 Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos	7	Dormir
Enfermarias	2	Atendimento aos idosos pelas enfermeiras e técnicas de enfermagem
Dormitórios	2	
Área de recreação.	1	Atividades diárias, jogos, passeio e atividades físicas laborais.
Sala de descanso.	1	Descanso em horários alternados.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
Fis.	378
Rub.	2

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

Secretaria administrativa.	1	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas. II - Redigir expediente administrativo. III - Proceder à aquisição de material. IV - Examinar processos. V - Redigir pareceres e informações. VI - Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. VII - Revisar quanto aos aspectos redacionais, ordem de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minuta de decretos e outros. VIII - Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei. XI - Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. X - Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e suprimentos. XI - Manter atualizados os registros de estoque. XII - Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais.
Cozinha	1	Realização do cardápio alimentar.
Lavanderia.	1	recebimento da roupa suja, separação das mesmas de acordo com a sujidade, lavagem e entrega de roupa limpa, cada peça de roupa pessoal deve ser identificada com nome.
Pátio externo.	1	Caminhada diária e banho de sol.
Pátio interno.	1	Caminhada diária.
Área para sol	1	Caminhada e banho de sol.
7.4 Equipamentos Disponíveis		
Tipo de Equipamento		Quantidade
computador		2



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
Fls.	379
Rub.	2

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

Mesa para escritório	3
Fogão Industrial	1
Forno Industrial	1
Freezers	2
bebedouro	3
Geladeira	2
Geladeira industrial	1
Mesas de granito	3
Máquina de lavar estado avançado depreciação (industrial)	1
Maquina de secar industrial depreciada	1
Cadeiras de roda	12
Cadeiras de banho	12
Aparelho de DVD	1
Parabólica aparelho-antena	1
televisão	2
Camas	48
Guarda roupas 12 portas	1
Impressora a lazer	1
Jogos de cadeira c/06	2

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc.	75636042
Fis.	380
Sub.	2

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

O monitoramento e avaliação do projeto poderá ser adotado duas formas, uma para equipamentos e material permanente e outra modalidade com o material de consumo e limpeza, sendo a ultimas através de monitoramento com fichas de cadastro de entrada e saída de materiais que poderá ser comparada a fichas de anos anteriores, avaliando assim o gasto atual com os de anos anteriores.

Já os equipamentos serão monitorados através da quantidade de peças lavadas, economia de energia elétrica, tempo dos profissionais desta área e ainda na qualidade do serviço ofertado pelos equipamentos.

Já a sustentabilidade será verificado pela economia de água, energia e tempo empregado neste serviço.

8.2 Sustentabilidade da Proposta

Quanto a aquisição dos equipamentos permanentes, a estratégia de sustentabilidade estará em utilizar os equipamentos de acordo com o manual do fabricante, buscando assim maior tempo de vida útil, quanto aos outros materiais serão usados no dia a dia, tendo apenas uma ficha de controle e será solicitado aos usuários seguir as recomendações de quantidade correta a ser usado, buscando assim também economizar fazendo com que possamos fazer sempre mais com menos.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui
"Lar Frei Pedro"

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

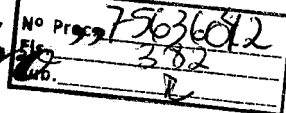
Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Atender os Idosos com Profissionalização do serviço de lavagem de roupas, gerar economia de produtos, água e energia elétrica, utilizando equipamentos novos e modernos bem como adquirir produtos de limpeza para usos diário e aquisição de fraldas geriátricas,	Etapa 01: Adquirir uma máquina industrial de lavar roupas	Máquina de lavar roupa industrial com capacidade mínima de 17 kg. Trifásica.	idosos residentes cuidadoras (funcionárias)	42 25	01/12/2016	01/01/2018
	Etapa 02: Adquirir uma máquina de secar roupas.	Máquina de secagem de roupa industrial com capacidade mínima de secar 217kg por ciclo.trifásica.	idosos residentes cuidadoras (funcionárias)	42 25	01/12/2016	01/01/2018
	Etapa 03: Adquirir material de consumo	Material de consumo para uso diário da entidade.	idosos residentes cuidadoras (funcionárias)	42 25	01/12/2016	01/01/2018

No Proc. 75636042
Fls. 381
Rub. 12



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"



Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	59.999,59	0,0	59.999,59
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	59.476,67	0,0	59.476,67
TOTAL		119.476,26	0,0	119.476,26

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA GERIATRICA - hipoalérgico; unissex; uso geriátrico e para incontinência; tamanho: G; Pacote com 24 Unidades.	un	650	41,19	26771,33
2	Desifetante liquido neutro Litro	litro	2000	4,03	8066,67
3	Saco de lixo - Pacotes com 100 unidades de 100 litros	Um	100	46,26	4626,33
4	Saco de Lixo - Pacotes com 100 unidades de 50 litros	Um	100	20,73	2073,33
5	Papel Higienico - Pacotes com 4 unidade	Pct	1600	2,92	4672,00
6	Cloro branco liquido litro	litro	4800	0,93	4480,00
7	Sabão em Pó caixa 1 klg	quiilo	390	11,28	4400,50
8	Detergente liquido 500ml cx/20	caixa	36	45,12	1624,32
9	Toalha de Papel interfolhado - Pacotes com 1000 folhas	pct	120	7,93	951,60
10	Aparelho de Barbear - Pacote com 02 unidades	pct	390	5,98	2333,50
SUBTOTAL					59.999,59



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc. 7563604
Fls. 383
Rub. 2

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	LAVADORA EXTRATORA FIXA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 17 kg DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO, COM DRENO E ÁGUA COM ATUADOR ELÉTRICO, INDICADORES DE MUDANÇA DE OPERAÇÃO PARA CENTRIFUGAÇÃO CONTROLADO NO PAINEL, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO A NR12 . DOTADA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA E PROTEÇÃO DE POLIA EM AÇO CARBONO. CORPO EXTERNO E CESTO EM AÇO INOX AISI 304	un	01	33.326,67	33.326,67
02	SECADOR ROTATIVO COM EXAUSTÃO FORÇADA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 17 klg e Máxima de 50kg DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO., CESTO INTERNO EM AÇO INOX AISI 430. PORTA EM AÇO GALVANIZADO E CORPO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI TEXTURADA. EQUIPAMENTO DOTADO DE TIMER C/ ALARME SONORO E TERMÔMETRO / TERMOSTATO DIGITAL. SISTEMA DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A NR12 - ABNT. OPÇÕES DE AQUECIMENTO: ELÉTRICO	un	01	26.150,00	26.150,00
				Subtotal	59.476,67
				TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2)	119.476,26

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março /2016	Abril/2016	Mairo/2016	Junho/2016
-	-	-	-	-	-
Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
-	-	-	-		119.476,26



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Nº Proc. 5636042
384
Rub. 12

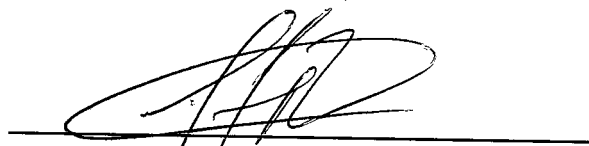
Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação Abrigo para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 28 de MARÇO de 2017.


Ivan França Rodrigues

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 28 de MARÇO de 2017.


Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social